



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1303.2121.0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS,  
ARTÍSTICAS E OUTROS

3 DESPESAS CORRENTES

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

1.050.01.001.001 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na cidade de Condado, faço autuação da inexigibilidade nº 004/2025, para contratação de show artístico do cantor "ALMIR ROUCHE", para se apresentar durante o período carnavalesco, no município de Condado/PE, com fundamento na Portaria nº 033, de 02 de janeiro de 2025, conforme documentos que se seguem, do que, para constar, faço este termo.

Manuel Soares de Lucena Neto  
Agente de contratação  
Manuel Soares de Lucena Neto  
Agente de Contratação



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 006/2025

Condado, 08 de janeiro de 2025.

**1. Identificador da demanda**

**Objeto:** Contratação de show artístico do cantor "ALMIR ROUCHE", para se apresentar durante o período carnavalesco, no município de Condado/PE.

**2. Justificativa**

A contratação do cantor Almir Rouche para apresentação durante o período carnavalesco no município de Condado/PE justifica-se pela relevância do artista no cenário musical nordestino e sua ampla aceitação pelo público local. Almir Rouche é reconhecido por seu repertório que valoriza a cultura pernambucana, contribuindo significativamente para a preservação e divulgação das tradições carnavalescas. Sua presença no evento fortalecerá a identidade cultural do município, fomentando o turismo e proporcionando lazer à população. Além disso, a escolha do artista leva em consideração sua experiência em eventos públicos e festivais de grande porte, garantindo uma apresentação de qualidade e alinhada com as expectativas da festividade.

**3. Cronograma previsto**

As Festividades do Carnaval se iniciarão no dia 22 de fevereiro, conforme definido no calendário abaixo:

ATRAÇÃO	DATA
ALMIR ROUCHE	22/02/2025

**4. Modalidade de contratação prevista**

- Pregão Eletrônico
- Concorrência
- Dispensa/Inexigibilidade
- Adesão à ARP de outro Órgão

**5. Indicação da fiscal**

**FISCAL DO CONTRATO**

**Elisangela da Silva Barbosa**

RG: 8.089.779/SDS-PE

CPF nº 083.202.614-06

Telefone (81) 99634-7891



6. Valor estimado

ATRAÇÃO	VALOR
ALMIR ROUCHE	R\$ 70.000,00

7. Dotação Orçamentária

Em tempo, informamos que todas as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1303.2121.0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTROS

3 DESPESAS CORRENTES

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

1.50.01.01.01 3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Encaminhe-se a presente demanda a Sr.ª Secretária Municipal de Cultura, objetivando a avaliação do termo de formalização de demanda (TFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo contratação e prosseguimento da contratação.

*Elisângela da Silva Barbosa*

Elisângela da Silva Barbosa

RG: 8.089.779/SDS-PE

CPF nº 083.202.614-06

De acordo com os termos acima delineados, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação ora pretendido.

Rosileide Gonçalves da Silva

Secretária Municipal



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico do cantor "ALMIR ROUCHE", para se apresentar durante o período carnavalesco, no município de Condado/PE.

### 2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. A pretensa contratação, ora delineada, deverá se dar nos moldes normativos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, como a Lei Federal no 14.039/2020.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Semana Pré-Carnavalesca de Condado-PE é um evento de grande importância para a cidade, promovendo a cultura, o turismo e a economia local. Para garantir o sucesso da festividade, é essencial contar com atrações que representem a tradição carnavalesca pernambucana e ofereçam uma experiência musical de qualidade ao público.

Dentro desse contexto, a contratação de **Almir Rouche** se faz necessária devido à sua relevância como um dos principais intérpretes e divulgadores do frevo e da música pernambucana. Com mais de três décadas de carreira, o artista se destaca por sua forte ligação com o Carnaval de Pernambuco, tendo participado de eventos icônicos como o Galo da Madrugada, arrastando multidões e mantendo viva a cultura do frevo.

A presença de Almir Rouche no evento contribuirá para:

- **Manutenção e fortalecimento da identidade cultural da festa**, valorizando a música e os ritmos tradicionais do Carnaval pernambucano.
- **Atração de um grande público**, tanto de moradores quanto de turistas, aquecendo o comércio e impulsionando a economia local.
- **Geração de um ambiente festivo e animado**, garantindo uma experiência autêntica e envolvente para os foliões.
- **Qualidade artística e interação com o público**, pois Almir Rouche é conhecido por sua performance vibrante e carismática.

Dessa forma, sua contratação se justifica como uma escolha estratégica para engrandecer a Semana Pré-Carnavalesca de Condado-PE, garantindo um evento marcante e alinhado às tradições do Carnaval pernambucano.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DE ALMIR ROUCHE, CONSIDERANDO A LEI Nº 14.133/2021

Para a contratação do artista **Almir Rouche** para apresentação na **Semana Pré-Carnavalesca de Condado-PE**, devem ser observados os requisitos legais estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas. Dentre os principais requisitos, destacam-se:



### 1. Hipótese de Inexigibilidade de Licitação

De acordo com o **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é permitida quando houver inviabilidade de competição, como no caso de **contratação de artista consagrado**, seja diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo. Para tanto, é necessário comprovar que:

- O artista é detentor de notória especialização e reconhecimento no segmento musical.
- Não há possibilidade de competição, pois Almir Rouche é o único que pode oferecer o serviço artístico desejado.
- A contratação é realizada diretamente com o artista ou com seu representante exclusivo, conforme comprovação documental.

### 2. Justificativa da Contratação

A Administração deve apresentar uma justificativa detalhada para a escolha do artista, incluindo:

- **Relevância cultural e artística:** Almir Rouche é um dos maiores nomes do frevo e da música pernambucana, reconhecido por sua trajetória e contribuição à cultura local.
- **Adequação ao evento:** O repertório e o estilo do artista estão diretamente alinhados ao objetivo do evento, que é valorizar e fortalecer a tradição carnavalesca.
- **Impacto econômico e social:** O show contribuirá para a atração de público, movimentação do turismo e fortalecimento do comércio local.

### 3. Definição do Valor Contratual

A contratação deve observar os princípios da economicidade e razoabilidade. Para isso, é necessário:

- **Pesquisa de preços**, conforme determina o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, verificando valores praticados pelo artista em outros eventos similares.
- **Comprovação de valores compatíveis com o mercado**, podendo ser exigidos orçamentos de apresentações anteriores e tabelas de cachê.

### 4. Formalização do Contrato

A contratação deve ser formalizada por meio de **instrumento contratual**, contendo:

- Identificação do contratado (artista ou seu representante exclusivo).
- Objeto da contratação (show na Semana Pré-Carnavalesca).
- Valor e forma de pagamento.
- Obrigações do contratado, como cumprimento de horários, tempo de apresentação e infraestrutura necessária.
- Condições de rescisão e penalidades em caso de descumprimento.

### 5. Documentação Necessária

Para garantir a regularidade da contratação, devem ser exigidos documentos como:

- **Comprovação de representação exclusiva**, caso a contratação seja feita via empresário.
- **Certidões negativas de débito** (tributárias e trabalhistas) do contratado.
- **Nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente**.



- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

### Conclusão

A contratação de **Almir Rouche** para a Semana Pré-Carnavalesca de Condado-PE, seguindo os requisitos da Lei nº 14.133/2021, deve ser feita por inexigibilidade de licitação, fundamentada na inviabilidade de competição. Além disso, deve haver justificativa detalhada, pesquisa de preços e documentação comprobatória, garantindo a transparência e legalidade do processo.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

### 6.1.

#### 2. Análise das Alternativas Possíveis

Alternativa 1: Contratação Direta de Almir Rouche por Inexigibilidade de Licitação

- **Vantagens:**  
Artista reconhecido e consagrado no Carnaval pernambucano.  
Repertório adequado à proposta do evento.  
Grande apelo popular, atraindo público e movimentando a economia local.  
Experiência em grandes eventos carnavalescos.
- **Desvantagens:**  
Possível indisponibilidade de agenda.  
Valor do cachê pode ser superior a outras opções.

Alternativa 2: Contratação de Outro Artista Regional

- **Vantagens:**  
Pode apresentar um valor de cachê mais acessível.  
Alternativa viável em caso de indisponibilidade de Almir Rouche.
- **Desvantagens:**  
Nem todos os artistas possuem a mesma relevância cultural e atração de público.  
Risco de menor aceitação popular e engajamento do evento.

Alternativa 3: Realização de um Processo Competitivo (Chamamento Público)

- **Vantagens:**  
Possibilita a participação de diversos artistas.  
Processo mais competitivo pode resultar em melhor relação custo-benefício.
- **Desvantagens:**  
Não garante a participação de um artista do porte de Almir Rouche.  
Exige maior prazo para organização de evento

### 3. Justificativa da Inexigibilidade

A presente contratação está amparada na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta de profissionais consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. O cantor Almir Rouche é artista de notória especialização no cenário musical, sendo referência na cultura pernambucana e amplamente reconhecido pela população. A inviabilidade de competição decorre do fato de que a apresentação do artista é única e personalíssima, impossibilitando a substituição por outro profissional sem comprometer o objetivo cultural do evento. Dessa



forma, a contratação direta do artista assegura a realização de um evento de qualidade e alinhado às expectativas do público e da tradição local.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. Devido a especificidade, o objeto não será parcelado.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não há.

**11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. A contratação de Almir Rouche para a semana pré-carnavalesca de Condado tem como objetivo enriquecer a programação cultural local, atraindo turistas e foliões, além de fortalecer as tradições carnavalescas da região. Sua presença contribui para a valorização da música pernambucana e do frevo, impulsionando a identidade cultural do município, gerando empregos temporários e promovendo a economia local, com destaque para o aumento no movimento de comércios e serviços como alimentação e hospedagem, beneficiando diretamente a comunidade durante o período festivo.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1. Não há.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Não há.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 Com base nesse Estudo Técnico Preliminar, resta técnica e economicamente viável a presente contratação.

Condado, 15 de janeiro de 2025.

---

**Elisangela da Silva Barbosa**

RG: 8.089.779/SDS-PE

CPF nº 083.202.614-06



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de show artístico do cantor "**ALMIR ROUCHE**", para se apresentar durante o período carnavalesco, no município de Condado/PE, através da empresa AC inscrita no CNPJ n.º 14.023.475/0001-08, para se apresentar durante a semana pré-carnavalesca do município de Condado/PE, no dia 22 de fevereiro de 2025, com duração de 90min (noventa minutos), conforme previsto na respectiva proposta e neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA ATRAÇÃO

#### Justificativa da Necessidade da Contratação

A Semana Pré-Carnavalesca de Condado-PE é um evento tradicional que antecede o Carnaval, promovendo a valorização da cultura pernambucana e fomentando o turismo, o comércio local e a economia criativa. A escolha de atrações musicais de renome é essencial para garantir o sucesso da festividade, atraindo público e fortalecendo a identidade cultural do evento.

Nesse contexto, a presença de um artista consagrado no cenário do frevo e da música pernambucana contribui para a autenticidade da festividade, garantindo uma experiência cultural rica e alinhada às tradições carnavalescas da região.

#### Justificativa da Escolha do Artista

A escolha de **Almir Rouche** para compor a programação do evento se justifica por diversos fatores:

- **Reconhecimento e relevância cultural:** Almir Rouche é um dos maiores representantes da música carnavalesca de Pernambuco, com mais de 30 anos de carreira dedicados ao frevo e a outros ritmos tradicionais nordestinos. Sua trajetória inclui apresentações em grandes eventos como o Galo da Madrugada, contribuindo significativamente para a preservação e divulgação do frevo.
- **Atração de público:** O artista possui um grande apelo popular, o que contribui para atrair turistas e moradores locais, movimentando o comércio e impulsionando a economia do município durante o período pré-carnavalesco.
- **Repertório adequado ao evento:** Almir Rouche possui um repertório que dialoga diretamente com o espírito festivo da prévia carnavalesca, incluindo sucessos consagrados que garantem a animação do público e fortalecem a identidade do evento.
- **Experiência e qualidade artística:** Sua vasta experiência em eventos carnavalescos e sua performance envolvente garantem um show de alto nível, agregando valor à programação cultural do município.



### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Constituição Federal, consoante princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, caput, e inciso XXI, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo licitatório.

3.2. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta sem submissão ao processo licitatório (art. 37, inc. XXI, primeira parte, CF/88).

3.3. Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.4. Conforme ensina a doutrina, essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. E que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo – diferentemente do que sucede nos casos de licitação na modalidade concurso, por exemplo.

3.5. Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **A C DE LIMA EPP**, uma vez que esta apresentou documentos que comprovam que possui exclusividade de representação da artista "**ALMIR ROUCHE**".

3.6. Diante do exposto, não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarem presentes os requisitos exigidos no dispositivo legal supratranscrito, no que diz respeito à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor total previsto para a realização do show completo é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), incluindo as despesas com transporte e alimentação, estando o valor condizente com o praticado no mercado de atividade artística.

4.2. Para verificar essa compatibilidade foram analisados os valores praticados pelo agente para outros entes contratantes, uma vez que diante da inviabilidade de competição não seria possível fazer o cotejo com os



preços praticados em outras contratações, visto que há o envolvimento de requisitos subjetivos que inviabilizam tal comparativo.

DOCUMENTO	TOMADOR DE SERVIÇOS	COMPETÊNCIA
NFs-E 00000291	MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI CNPJ 41.522.103/0001-07	DEZEMBRO/2024
NFS-E 00000292	MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PI CNPJ 06.554.117/0001-01	DEZEMBRO/2024
NFS-E 00000293	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO TIGRE-PB CNPJ 09.074.592/0001-60	JANEIRO/2025

4.3. Sobre esse entendimento, o Tribunal de Contas da União já se manifestou, conforme se verifica no excerto abaixo transcrito:

[...] No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente, a "dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (nessa linha, item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário)". Segundo ele, essa linha de raciocínio "vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário".

4.4. Não se pode deixar de destacar que se pretende a contratação de atração musical consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nos eventos realizados pelo município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festividades.

4.5. Do exposto, entende-se que há o cumprimento das normas e condições estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, inciso II, que regulamenta e atribui às condições que possibilitam viabilizar a pretendida contratação.

## 5. DOS RECURSO FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1303.2121.0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTROS

3 DESPESAS CORRENTES



3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

1.050.01.001.001 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

6.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.2. Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

6.3. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.

6.4. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA



## 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2. Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

7.3. Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

7.4. Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

7.5. Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

7.6. As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

7.7. A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

**I. ADVERTÊNCIA**, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Se não justificar pena mais grave.

**II. A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**III. Ficará IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município da Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.



IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

8.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c)
- d) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- e) empenho de dotações orçamentárias;
- f) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



I - Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste CONTRATO;

III - Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;

IV - Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização das apresentações;

V - Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;

VI - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;

VII - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

VIII - Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

IX - O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TÉCNICO em anexo, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO.

**Obs.:** Entenda-se por RIDER TÉCNICO a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pela banda, quais sejam: microfones, pedestais, caixas e mesas de som, etc.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I- Realizar o show com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências contidas neste contrato.

II- Iniciar o show dentro do horário estabelecido na programação do município.

III- O show terá duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

IV- Caso a atração musical ultrapasse o tempo estabelecido no item acima, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.



V- Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

VI- Disponibilizar todo material, equipamento e pessoal necessário para execução do presente contrato, conforme estabelecido no anexo I a este contrato.

VII-A responsabilidade pelo pagamento do ECAD ficará a cargo da contratada.

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

IX - Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

X - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade para realizar a(s) apresentação(ões) no prazo acordado;

XII - Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;

XIII - Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV - Responsabilizar-se por toda logística e material concernente à realização da(s) apresentação(ões) contratada(s), conforme previsto na proposta;

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

12.2. A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

## **13. DA INDICAÇÃO DO FISCAL**

A execução do futuro CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer

irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indicará o fiscal do contrato que terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designará servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.



- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do Contrato.

Condado, 19 de fevereiro de 2025.

---

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Rosileide Gonçalves da Silva



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, nos termos descritos abaixo:

- Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "ALMIR ROUCHE", através de seu empresário exclusivo, a empresa **AC DE LIMA**, inscrita no CNPJ n.º 14.023.475/0001-08, para se apresentar durante a semana pré-carnavalesca, do município de Condado/PE, no dia 22 de janeiro de 2025, com duração de 90min (noventa minutos).
- Valor Total: **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**;
- Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 09 de janeiro de 2025.

---

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Rosileide Gonçalves da Silva

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº XXX/2025

Inexigibilidade nº XXX/2025

Contrato nº 00X/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato de prestação de serviços que firmam como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.098.138/0001-82, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Condado – PE, representado por sua Gestora, Sra. **Rosileide Gonçalves da Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 023.248.124-52 e do RG nº 5314838/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Osorio Barbosa, nº 206, Centro, Condado-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n. XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP, neste ato, legalmente representada pelo sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Cédula da Identidade nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº, Bairro, Cidade – UF, CEP, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o que consta da **INEXIGIBILIDADE** nº XXX/2025 e o respectivo **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO** nº XXX/2025, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de show artístico da atração musical “\_\_\_\_\_”, através de seu empresário exclusivo, para se apresentar durante a \_\_\_\_\_, do município de Condado/PE, no dia XX de XXXXXXXXX, com duração de XhXXmim (\_\_\_\_\_), conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

§1º Quando não concluído no período pactuado, havendo necessidade de repactuar o cronograma de execução, deverá o novo cronograma ser objeto de apostilamento.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1303.2121.0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTROS

3 DESPESAS CORRENTES

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

1.050.01.001.001 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

**DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2º Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

§3º A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

§4º O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§5º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

§6º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:  $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \mid = \frac{(6/100)}{365} \mid = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

§2º Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

§3º Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

§4º Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

§5º As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

§6º A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

§7º A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

**I. ADVERTÊNCIA**, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - a.1) se não justificar pena mais grave.

**II. A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**III. Ficará IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município da Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;



- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I - Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste CONTRATO;

III - Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;

IV - Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização das apresentações;

V - Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;

VI - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;

VII - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

VIII - Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

IX - O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TÉCNICO em anexo, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO.

**Parágrafo único.** Entenda-se por RIDER TÉCNICO a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pela banda, quais sejam: microfones, pedestais, caixas e mesas de som, etc.

##### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I- Realizar o show com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências contidas neste contrato.

II- Iniciar o show dentro do horário estabelecido na programação do município.

III- O show terá duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

IV- Caso a atração musical ultrapasse o tempo estabelecido no item acima, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

V- Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

VI- Disponibilizar todo material, equipamento e pessoal necessário para execução do presente contrato, conforme estabelecido no anexo I a este contrato.

VII- A responsabilidade pelo pagamento do ECAD ficará a cargo da contratada.

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

IX - Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

X - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade para realizar a(s) apresentação(ões) no prazo acordado;

XII - Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;

XIII - Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV - Responsabilizar-se por toda logística e material concernente à realização da(s) apresentação(ões) contratada(s), conforme previsto na proposta;

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente



realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL**

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **Elisangela da Silva Barbosa**, CPF: 8.089.779/SDS-PE, CPF nº 083.202.614-06, Telefone (81) 99634-7891, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;



- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, a **Inexigibilidade nº. XXX/2025**, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado, XX de XXXXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 00x/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00x/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 00x/2025.**

OBJETO:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONTRATO Nº

VALOR: R\$ xx.000,00 (xxxxx mil reais).

Condado, xx de janeiro de 2025.

---

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
Rosileide Gonçalves da Silva

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.023.475/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/07/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A. C. DE LIMA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R EPITACIO PESSOA</b>	NÚMERO <b>248</b>	COMPLEMENTO <b>CXPST 01</b>
CEP <b>53.401-235</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAULISTA</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROUCHEPRODUCOESEEVENTOS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 3010-8810</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/07/2011</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2024 às 11:04:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 08C3.D06F.3778.1613

Certidão gerada em 8/2/2018 07:33:25

PROTOCOLO SIARCO 17/793590-1

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** A. C. DE LIMA EPP  
**NIRE** 26.1.0321228-2  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA  
COSTA:36679631491  
Date: 2018.02.09 09:20:53 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 8/2/2018 07:33:25

**AUTENTICIDADE** 08C3.D06F.3778.1613

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08C3D06F37781613>

Recife, 08 de fevereiro de 2018

*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 09.208.449/0001-14 - GRUPO ARIEL CORPORATIVO E  
Data - 09/02/2018 09:20:52  
Código de Autenticação 08C3.D06F.3778.1613  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08C3D06F37781613>

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.1.0321228-2  
Nº PROTOCOLO 17/793590-1 PROTOCOLADO 7/2/2018 11:02:42  
Nº ARQUIVAMENTO 20177935901 ARQUIVADO 9/2/2018 07:33:25  
EMPRESA A. C. DE LIMA EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º









# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (Completo, sem abreviações) ALMIR CAVALCANTI DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO C. J. CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX	(mãe) MARIA JOSELITA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1969	IDENTIDADE (número) 01153029959	Órgão emissor DETRAN	UF PE
CPF (número) 532.053.754-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ENGENHO POETA			NÚMERO 193
COMPLEMENTO EDIFÍCIO ENGENHO POETA	BAIRRO/DISTRITO CAXANGÁ	CEP 50.800-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5406
MUNICÍPIO RECIFE			UF PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A. C. DE LIMA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MILTON SOUZA LOPES			NÚMERO 231
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 53.401-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5384
MUNICÍPIO PAULISTA	UF PE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9001999 Atividade secundária 5920100 9001902 9001906 9329899 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMO: STAF E ORQUESTRA; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER COMO: SHOWS, EVENTOS E ILUMINAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. C. de Lima			
DATA DA ASSINATURA 24/03/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Almir Cavalcanti de Lima</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  SINY DIAS DE PAULA Analista de Processos Junta Comercial do Estado de Pernambuco 26/4/11		 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2011 SOB Nº 26103212282 Protocolo: 11/127636-5 R. C. DE LIMA ROLDÃO ALVES PAES BARRETO SECRETARIO-GERAL	
		 1201102408473	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA DEFESA SOCIAL



*Alcides de Jesus*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA DEFESA SOCIAL

332.053.754-91

RECIBE-PE 04.05.2007

CC 1180 L.484 LX F.180 CART. VAPZEIA

04/03/1969

IGARASSU - PE

MARIA JOSELITA DOS SANTOS

ALMIR CAVALCANTE DE LIMA

3.201.208

05/06/2012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

A C DE LIMA  
R EPITACIO PESSOA 248  
CXPST 01  
CENTRO  
53401-235 PAULISTA PE

Período de uso  
de 05/01/2025 a 04/02/2025

Vencimento  
22/02/2025

Nº da conta: 127775568  
Nº do cliente: 121082939  
CPF/CNPJ 14.023.475/0001-08  
Razão Social: Claro S/A  
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47  
CNPJ Filial: 40.432.544/0102-90

**Veja aqui o que está sendo cobrado:**

1. Plano Contratado R\$ 79,14

**Total a pagar R\$ 79,14**

**MENSAGENS IMPORTANTES:**

Com o compromisso de manter você sempre informado e em cumprimento ao RGC Res. 632 de 2014 em vigor na Anatel, a Claro esclarece que serão realizadas alterações nos valores promocionais dos planos e serviços a partir do próximo faturamento. Para consultar a aplicabilidade ao seu contrato acesse o site <https://empresas.claro.com.br/atendimento/reajuste-tarifas-2025>.

**CANAIS DE ATENDIMENTO:**

Atendimento Claro - Ligue 1052  
Ouvidoria - Ligue 08007010180  
No Site Minha Claro Empresas - [www.minhaclaroempresas.claro.com.br](http://www.minhaclaroempresas.claro.com.br)

**1. PLANO CONTRATADO**

VALOR R\$

**Individual**

Oferta Conjunta Claro MIX	79,14
Claro Life Ilimitado 7GB [190]	
Aplicativos Digitais	
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	0,00

**SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO R\$ 79,14**

**SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS**

	Contratado	Utilizado	Excedente	VALOR R\$
VOZ	Ilimitado	-	-	0,00
DADOS	7.168,000 MB	-	-	0,00

**TOTAL A PAGAR R\$ 79,14**

**AVISOS AO CLIENTE**

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art.90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp. Parcial, transcorridos 30 dias da susp. parcial poderá ocorrer a Susp. Total, e transcorridos 30 dias da susp. total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itau, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

**DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 49598895/022025**

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
Aplicativos digitais - Be Digital Light		6,92
App incluso na oferta - Claro Banca Light		6,92
Gestor Online	0,14	6,92
PJ Hero Básico PJ	0,14	6,92
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>0,28</b>	<b>27,68</b>

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE  
A. C. DE LIMA

Débito Automático  
127775568

Data de Vencimento  
22/02/2025

Valor  
R\$ 79,14

84820000000-0 79140162202-7 50222127775-5 56806318122-4



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague  
com  
Pix



ALMIR CAVALCANTI DE LIMA  
R SANTA LEONOR 127  
BOA VIAGEM  
51030-810 RECIFE PE

Seu número Claro  
81 98685 2525

Período de uso  
de 23/10/2024 a 22/11/2024

Vencimento  
15/12/2024

Veja aqui o que está sendo cobrado:

- 1. Plano Contratado R\$ 121,75
- 2. Linhas dependentes R\$ 45,37

Claro-clube

Saldo de pontos em 22/11/24 4.715  
Pontos resgatados em 31/10 0

**Total a pagar R\$ 167,12**



**CANAIS DE ATENDIMENTO:**

Acesse sua conta e outros serviços:  
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621  
Na internet - minhaclaro.com.br  
Pelo celular \*1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180  
Fatura em braille ligue 1052 | Deficiente auditivo ou surdo acesse www.claro.com.br/minha-claro

**1. PLANO CONTRATADO**

VALOR R\$

Oferta Conjunta Claro MIX 121,75  
Aplicativos Digitais  
Claro Pós 25GB [168]

**Serviços Inclusos no seu Plano**

- 25GB de internet do seu plano
- 25GB de internet extra para assistir os principais Apps de vídeos
- Apps ilimitados sem descontar da internet do seu plano: WhatsApp, TikTok, Instagram, Facebook, Twitter e Waze
- Bônus de internet promocional 12 meses - 5GB
- Bônus de relacionamento promocional - 15GB
- Ligações ilimitadas com o código 21
- Passaporte Américas para uso em Roaming Internacional

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO R\$ 121,75

**2. LINHAS DEPENDENTES**

(81) 99782 3582

Oferta Conjunta Claro MIX R\$ 45,37  
Aplicativos Digitais -  
Dependente -

SUBTOTAL - LINHAS DEPENDENTES R\$ 45,37

**TOTAL A PAGAR R\$ 167,12**

**AVISOS AO CLIENTE**

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

**DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 47464932/112024**

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
App incluso na oferta - Claro banca Premium		13,00
App incluso na oferta - Skeelo ebook Padrão (linha dependente)		12,00
App incluso na oferta - Skeelo ebook Premium		26,00
App incluso na oferta - Smart ID/Truecaller (linha dependente)		6,00

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE  
ALMIR CAVALCANTI DE LIMA

Débito Automático  
130371621

Data de Vencimento  
15/12/2024

Valor  
R\$ 167,12

84890000001-0 67120162202-2 41215130371-0 62105818122-0



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix



**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), **Almir Cavalcanti de Lima**, RG: 3.201.208 SSP-PE, CPF: 532.053.754-91 residente/domiciliado(a) na **Rua Engenho Poeta, 193 apt 401, Caxangá - Recife - PE** CEP: 50.800-180 integrante da banda **ALMIR ROUCHE** e do outro lado como REPRESENTANTE a **ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTO**, situado no endereço: **Rua Milton Souza Lopes, nº 231, Centro, Paulista - PE**, Cep: 53.401.220 CNPJ: 14.023.475/0001-08, através do seu representante legal **Almir Cavalcanti de Lima**, RG: 3.201.208, CPF: 532.053.754-91, residente/domiciliado(a) na **Rua Engenho Poeta, 193 apt 401, Caxangá - Recife - PE** CEP: 50.800-180.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**Parágrafo único**. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, e o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA**- Presente contrato é válido pelo prazo de tempo indeterminado a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA**- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica determinado o Sr. (a) **Wilton Antônio Batista de Oliveira Junior**, RG 5.806.474, CPF 049.949.704-08, como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

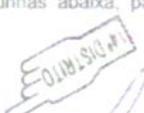
**CLÁUSULA SÉTIMA**- Fica eleito o foro da Cidade Do Paulista, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam todos os seus efeitos legais.

Paulista, 20 de Maio de 2015

*Almir Cavalcanti de Lima*  
REPRESENTANTE

*Almir Cavalcanti de Lima*  
REPRESENTADO(A)



1º DISTRITO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - RECIFE - PE  
Cadastrado em: 19/05/2015  
CPF: 532.053.754-91  
RG: 3.201.208  
RUA ENGENHO POETA, 193 APT 401, CAXANGÁ - RECIFE - PE  
CEP: 50.800-180





Prefeitura da Cidade do Paulista  
SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 031.950

De acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	039.959-0		
Sequencial Imobiliário	10031340		
Denominação	A C DE LIMA		
Nome de Fantasia	ROUCHE PRODUÇOES E EVENTOS		
CNPJ/CPF	14.023.475/0001-08		
Logradouro	RUA EPITACIO PESSOA	248	
Bairro/Distrito	CENTRO		
Cidade/Estado	PAULISTA / PE		
Atividade Principal	-ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENT		
Cadastrado desde	01/2017		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:			

**\*\*\*CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.\*\*\***

A Prefeitura da Cidade do Paulista se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Paulista, 02 de JANEIRO de 2025.

Código de Validação

QKHZ75193





## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000000098340-79

Data de Emissão: 02/01/2025

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 14.023.475/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. C. DE LIMA**  
CNPJ: **14.023.475/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:32 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **B7ED.7681.E5EB.B8B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**A. C. DE LIMA**

14.023.475/0001-08

### **OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/02/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.WKRG.A1YW.WQY1.8H8R.XWMX**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.023.475/0001-08  
**Razão Social:** A C DE LIMA EPP  
**Endereço:** R EPITACIO PESSOA 248 / CENTRO / PAULISTA / PE / 53401-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2025 a 16/02/2025

**Certificação Número:** 2025011802451841175287

Informação obtida em 04/02/2025 16:17:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. C. DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.023.475/0001-08

Certidão nº: 82439282/2024

Expedição: 28/11/2024, às 11:55:12

Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. C. DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.023.475/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 11/02/2025 21h14min

Data de Validade: 13/03/2025

Nº da Certidão: 02129911/2025

Nº da Autenticidade: C6.MR.JD.6F.YX

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: A C DE LIMA

CNPJ: 14.023.475/0001-08

Endereço Residencial: RUA EPITÁCIO PESSOA, 248

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl: CXPST 01

Cidade: Paulista/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 11/02/2025 21h15min

Data de Validade: 13/03/2025

Nº da Certidão: 02129912/2025

Nº da Autenticidade: PC.D2.6U.1S.SV

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: A C DE LIMA

CNPJ: 14.023.475/0001-08

Endereço Residencial: RUA EPITÁCIO PESSOA, 248

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl: CXPST 01

Cidade: Paulista/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota 000000291	N° da substituída
Data de Emissão 17-12-2024 às 17:15:47	Competência DEZ/2024
Código de Verificação THEZ52763	Data Prest. de Serviço 17/12/2024

### PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 14.023.475/0001-08 Inscrição Municipal: 039.959-0  
Razão social: A C DE LIMA  
Endereço: RUA EPITACIO PESSOA 248 53401-235 CENTRO  
Município: PAULISTA UF: PE  
Telefone: - E-mail: registro@grupoariel.com.br

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA  
CNPJ/PAS: 41.522.103/0001-07 Inscrição Municipal:  
Endereço: PC SANTA TERESINHA S N 64773000 CENTRO  
Município: VARZEA BRANCA UF: PI  
Telefone: E-mail:

### SERVIÇOS

12.07-Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Item	Descrição	Quant.	VLr Unitário	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR ALMIR ROUCHE EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO MÍNIMA 01:30 HORAS, EM HONRA ÀS FESTIVIDADES DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024... DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 1582 CONTA CORRENTE: 00002717-3 OP:003 PIX: 14023475000108 ? CNPJ	1,0000	70.000,00	70.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 66.969,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:70.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 70.000,00	Alíquota (%) 4,33	Valor do ISS (R\$) 3.031,00	Outras retenções (R\$) 0,00
ISS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte: Local da Prestação de Serviço: VARZEA BRANCA - PIAUÍ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.





PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota  
000000292

Nº da substituída

Data de Emissão  
17-12-2024 às 17:44:20

Competência  
DEZ/2024

Código de Verificação  
VJLH53234

Data Prest. de Serviço  
17/12/2024

### PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 14.023.475/0001-08 Inscrição Municipal: 039.959-0  
Razão social: A C DE LIMA  
Endereço: RUA EPITACIO PESSOA 248 53401-235 CENTRO  
Município: PAULISTA UF: PE  
Telefone: - E-mail: registro@grupoariel.com.br

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE LANDRI SALES  
F/CNPJ/PAS: 06.554.117/0001-01 Inscrição Municipal:  
Endereço: AVENIDA FRANCISCA MOREIRA S N 64850000 CENTRO  
Município: LANDRE SALES UF: PI  
Telefone: E-mail:

### SERVIÇOS

12.07-Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL ALMIR ROJCHE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA CIDADE DE LANDRI SALES-PI, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024 DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 1582 CONTA CORRENTE: 00002717-3 OP:003 PIX: 14023475000108 ? CNPJ	1,0000	70.000,00	70.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 66.969,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:70.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 70.000,00	Alíquota (%) 4,33	Valor do ISS (R\$) 3.031,00	Outras retenções (R\$) 0,00
ISS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

; Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: LANDRI SALES - PIAUÍ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.





PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota 000000293	N° da substituída
Data de Emissão 30-01-2025 às 09:28:03	Competência JAN/2025
Código de Verificação CADK02923	Data Prest. de Serviço 30/01/2025

**PRESTADOR SERVIÇOS**

CNPJ: 14.023.475/0001-08 Inscrição Municipal: 039.959-0  
Razão social:A C DE LIMA  
Endereço: RUA EPITACIO PESSOA 248 53401-235 CENTRO  
Município: PAULISTA UF: PE  
Telefone: - E-mail: registro@grupoariel.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TIGRE  
F/CNPJ/PAS: 09.074.592/0001-60 Inscrição Municipal:  
Endereço: R JOSE MEDEIROS sn 58520000 \*\*\*\*\*  
Município: SAO JOAO DO TIGRE UF: PB  
Telefone: E-mail:

**SERVIÇOS**

12.07-Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE RENOME REGIONAL E NACIONAL, A BANDA PATUSCO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2025, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 1582 CONTA CORRENTE: 00002717-3 OP:003 PIX: 14023475000108 ? CNPJ	1,0000	70.000,00	70.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 66.934,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:70.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 70.000,00	Alíquota (%) 4,38	Valor do ISS (R\$) 3.066,00	Outras retenções(R\$) 0,00
ISS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

; Iss Retido na Fonte: Local da Prestação de Serviço: SÃO JOÃO DO TIGRE - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Fora Município DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.



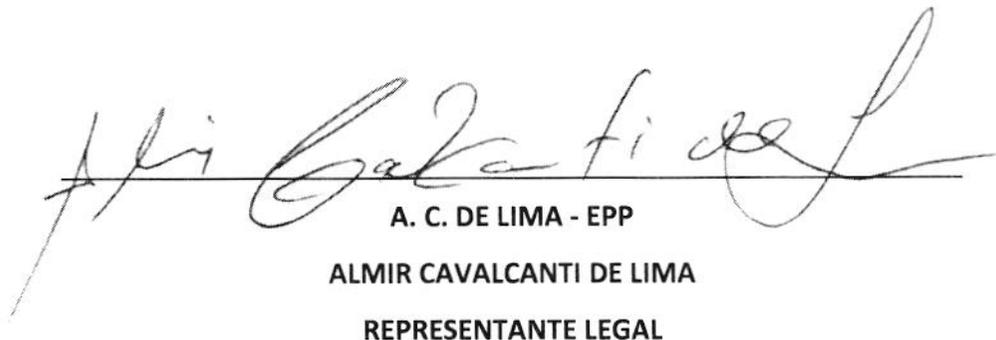


## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa A. C. DE LIMA - EPP, CNPJ 14.023.475/0001-08, por intermédio de seu representante legal o (a) Srº Almir Cavalcanti de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 3.201.208, expedida pela SDS/PE, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Paulista – PE, 05 de fevereiro de 2025



A. C. DE LIMA - EPP  
ALMIR CAVALCANTI DE LIMA  
REPRESENTANTE LEGAL

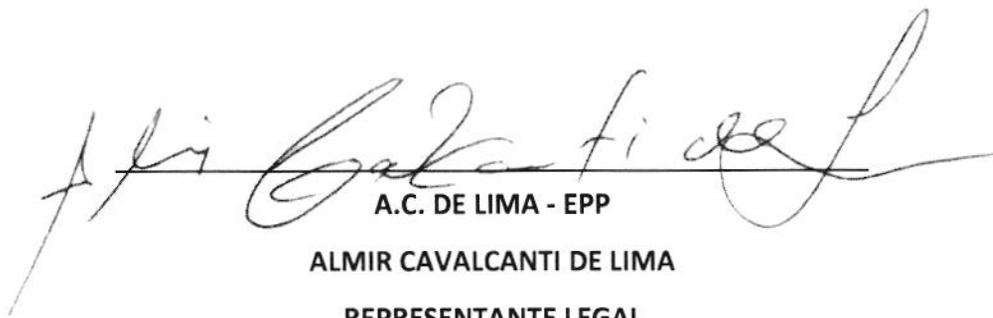


**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A A. C. DE LIMA – EPP, CNPJ 14.023.475/0001-08 sediada na Rua Epitacio Pessoa, 248 Cxpst 01 – Centro – Paulista – PE., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulista – PE, 11 de fevereiro de 2025

Atenciosamente



A.C. DE LIMA - EPP

**ALMIR CAVALCANTI DE LIMA**

**REPRESENTANTE LEGAL**

Paulista-PE, 11 de fevereiro de 2025.

A Prefeitura Municipal do Condado-PE

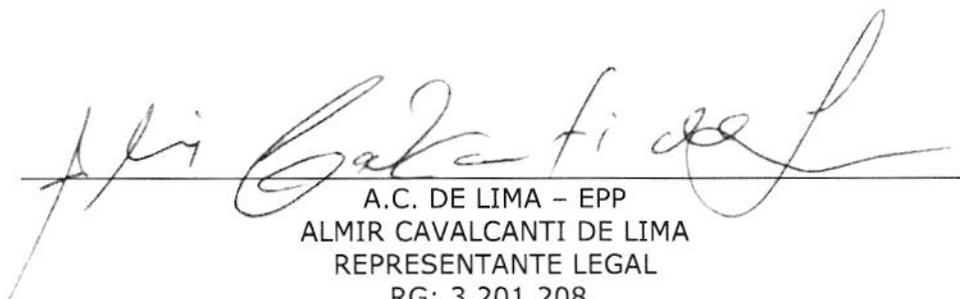
Fundo Municipal de Cultura

## PROPOSTA

A Rouche Produções e Eventos apresenta proposta de um show do cantor Almir Rouche – uma verdadeira viagem nos ritmos do Nordeste, com duração de 1H:30min, conforme detalhamento abaixo:

ATRAÇÃO	DIA	HORA	EVENTO	LOCAL	VALOR	VALOR TOTAL
ALMIR ROUCHE	22/02/2025	23:50h	Festividades Carnavalescos 2025	Centro da Cidade – Condado - PE	70.000,00	70.000,00
				TRANSPORTE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
				TRIBUTOS E IMPOSTOS	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
				PRODUÇÃO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
				EMPRESÁRIO	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
				CACHÊ LIQUIDO	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
				VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

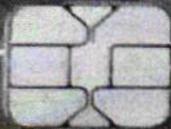
Atenciosamente,



A.C. DE LIMA – EPP  
ALMIR CAVALCANTI DE LIMA  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG: 3.201.208  
CPF: 532.053.754-91

**CAIXA**

CONTA CORRENTE



**Empresarial**

4611 4221 8485 6242

12/29

A. C. DE LIMA

1582 003 00002717-3



Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil

Electron

## **Almir Rouche – O grande agitador de multidões**

O cantor e compositor Almir Rouche chega aos seus 37 anos de carreira em 2024 como uma das principais expressões artísticas da cultura pernambucana. Rouche se destaca todos os anos no carnaval, quando participa das principais prévias, bailes e blocos, como o Galo da Madrugada, maior bloco carnavalesco do mundo, que atrai anualmente mais de dois milhões de pessoas.

O artista consagrou-se nacionalmente no início da década passada quando participou de festivais e carnavais fora de época de todo o país, e internacionalmente, quando participou da turnê "Pernambuco em Canto", realizada na Europa, em 2001, junto com vários artistas de Pernambuco, como Alceu Valença, Antônio Carlos Nóbrega, Geraldo Azevedo e Elba Ramalho. Com um repertório repleto de ritmos regionais, com um toque pessoal e estilo próprio, o cantor também compõe e interpreta gêneros musicais registrando sua identidade musical através da cultura local em diversos segmentos como forró, coco, maracatu, ciranda, caboclinho e MPB. Um artista completo, que interpreta, compõe, dança, dirige seus espetáculos e ainda coordena sua banda, formada por notáveis músicos, que o acompanha há anos.

O último álbum lançado pelo cantor foi o projeto intitulado ROUCHE 30. O CD e DVD alusivo aos seus 30 anos de carreira, completados em 2017 reúne grandes sucessos do cantor gravados em três ambientes que evidenciam a versatilidade do artista.

O DVD anterior, 'Evoé Nabuco', foi gravado no Pátio de São Pedro, no centro do Recife, em 2011 e contou com uma superprodução. O trabalho foi em homenagem a Joaquim Nabuco e teve participações especiais de artistas como Elba Ramalho, MV Bill, Arlindo dos 8 Baixos, Maestro Spok, Gaby Amarantos, André Rio, Nena Queiroga, Marrom Brasileiro, Ed Carlos e Gustavo Travassos. O mais novo trabalho, intitulado "Rouche 30" alusivo aos 30 anos de carreira será lançado no início de 2017, com data a ser definida.

Almir, que já esteve à frente das bandas "Turma do Pinguim", entre os anos 1987 e 1999, e "Almir Rouche e Banda Humm", de 2000 a 2001, segue carreira solo desde 2002, e possui, ao todo 26 CDs e 6 DVDs gravados. Grandes sucessos como "Deusa de Itamaracá", "Galo eu te Amo", "A vida inteira te Amar" e "Recifolia" são de autoria do próprio Almir Rouche com alguns parceiros de trabalho.

A sua influência musical é composta por artistas como Capiba, Luiz Gonzaga, Caetano Veloso, Gilberto Gil, Expedito Baracho, Nelson Ferreira e Ney Matogrosso, além de artistas internacionais, com destaques para o rei do pop Michael Jackson e as bandas britânicas Iron Maiden e Rush, sendo esta última que originou o seu pseudônimo "Rouche", desde antes da carreira profissional.

Em 2020 com a pandemia, o artista promoveu um verdadeiro show com voz, vilão e boa música animando os espectadores através de Lives pela sua conta no Instagram. Além disso, muitos convites para causas nobres como live especial em prol da causa animal, com objetivo de arrecadar fundos para as instituições de apoio aos pets se consolidou naquele período. Live solidária em prol da campanha 'A Fome Tem Pressa com ação e cidadania, Campanha deficiente eficiente e em prol dos músicos.

Em dezembro de 2020, o cantor recebeu o Título Cidadão de Bezerrense pela Câmara de Vereadores de Bezerros no Agreste Pernambucano. A proponente da homenagem foi do Vereador e presidente da Câmara, Gabeira (MDB).

Em 2021, o Cantor e Compositor Almir Rouche gravou 'Serra Negra', música onde presta uma linda homenagem a cidade que ganhou seu coração, Bezerros. "Eu particularmente, sou apaixonado por papangus e a feira de Bezerros. Serra Negra é a pérola de Bezerros, um lugar de descanso", destacou Almir.

No início de 2023, Almir Rouche lançou seu novo Frevo, o "Rei da Folia". Uma linda homenagem ao maior bloco de carnaval do Mundo "O Galo da Madrugada",

Já no final do ano passado, Almir lançou o novo videoclipe "Menina Sereia", um grande hit do Carnaval Pernambucano. Em sua gravação, foram utilizadas diversas cenas dos pontos turísticos do Recife passando pela área Central como o Marco Zero, além das praias do litoral Norte, como também sua 'Terra Natal' Igarassu, no Litoral Norte Pernambucano.

## **ALMIR ROUCHE – TRAJETÓRIA JUNINA**

***Almir Rouche: O Rei das folias pernambucanas faz das festas de São João um aconchego de criatividade e forró da melhor qualidade***

O cantor e compositor Almir Rouche que é conhecido nacionalmente como um dos ícones do Carnaval pernambucano, faz do São João do Nordeste um dos grandes expoentes da sua arte há mais de 27 anos. Um artista completo, que interpreta, compõe, dança, dirige seus espetáculos e ainda coordena sua banda, formada por notáveis músicos, que o acompanha há anos.

Com um repertório repleto de ritmos regionais e com um toque pessoal e estilo próprio, o cantor também compõe e interpreta gêneros musicais registrando sua identidade musical através da cultura local em diversos segmentos como forró.

Sua influência musical é composta por artistas consagrados como Luiz Gonzaga, Jackson do Pandeiro, Azulão, Jacinto, Dominginhos, Alcimar Monteiro, Jorge de Altinho e o grande Genival Lacerda, Seu Vavá, entre outras grandes figuras do Forró brasileiro.

Ao longo de sua trajetória, o artista coleciona mais de 20 cds juninos. Seu Primeiro CD - São João na Roça marcou o início da valorização da cultura nordestina.

Recentemente Almir Rouche lançou seu mais novo videoclipe intitulado 'Serra Negra' em homenagem a um povoado da cidade de Bezerros, no Agreste de Pernambuco, conhecido pelo charme do inverno e as calorosas festas juninas.

Para o artista, cantar Pernambuco é sempre uma realização, onde reafirma sua paixão pelo pequeno povoado na cidade de Bezerros. "Essa é uma relação de amor e paixão. É lá que eu me reabasteço", destaca o artista.



# Almir Rouche e Eduarda Alves agitam 'aniverlive' dos 60 anos da TV Jornal

Mariane Monteiro

Publicado em 12/09/2020 às 6:56



Almir Rouche é uma das atrações da AniverLive, hoje à noite. Foto: EDILSON ALVES/ACERVO JC IMAGEM

🕒 Leitura: 3min



Neste sábado, às 19h20, a TV Jornal comemora os seus 60 anos com uma "AniverLive". A celebração se adapta aos formatos digitais com transmissão nas redes sociais da emissora - site, Facebook, YouTube e Instagram, mas sem deixar de fora a televisão. A apresentação vai ficar por conta de Cinderela, que irá receber os cantores pernambucanos Almir Rouche e Eduarda Alves.

PUBLICIDADE

Com um repertório embalado pelo clima romântico, Eduarda está preparando músicas que fazem parte da sua trajetória nos palcos. "Todos podem esperar muito brega, muitos sucessos e romantismo. Preparamos um repertório maravilhoso para a galera curtir de casa", comenta a cantora.

O músico Almir Rouche também está na expectativa para a apresentação. Velho conhecido da casa, o cantor vai relembrar os tempos na emissora e comemorar cantando.

"Essa vai ser uma experiência muito boa. A apresentação em homenagem aos 60 anos da TV Jornal me deixa muito orgulhoso porque já fiz parte da empresa, em um projeto por onde passaram grandes feras. Então, como a TV Jornal é minha casa, vou me sentir em casa e é uma honra muito grande", comenta Almir Rouche.

## HISTÓRIA

continuidade de uma relação que se mantém no cotidiano da população pernambucana.

PUBLICIDADE

"O entretenimento sempre foi parte importante da programação da TV Jornal e não seria diferente numa data como essa. Convidamos dois grandes nomes da música pernambucana e adaptamos a comemoração também para as redes sociais, em função deste momento de pandemia. Vamos celebrar 60 anos de história, que nos impulsionam a continuar produzindo o melhor conteúdo, sempre", completa.

A "AniverLive" que comemora os 60 anos da TV Jornal vai acontecer com o patrocínio da São Braz, Uninabuco Digital e GM.

---

### Seja um assinante JC.

Assine o JC com planos a partir de R\$ 3,50 e tenha acesso ilimitado a todo o conteúdo do jc.com.br, à edição digital do JC e ao JC Clube, nosso clube de vantagens e descontos que conta com dezenas de parceiros.

ASSINE O JC



COMPARTILHE:



AUTOR

---

Publicado por

**Mariane Monteiro**

[+ Mais informações](#)

PUBLICIDADE





**VER TODOS OS WEBSTORIES**

## ÚLTIMAS NOTÍCIAS

---



A FAZENDA

### **EXPULSÃO A FAZENDA 2022 HOJE: Record expulsa peão na semana da final do reality**

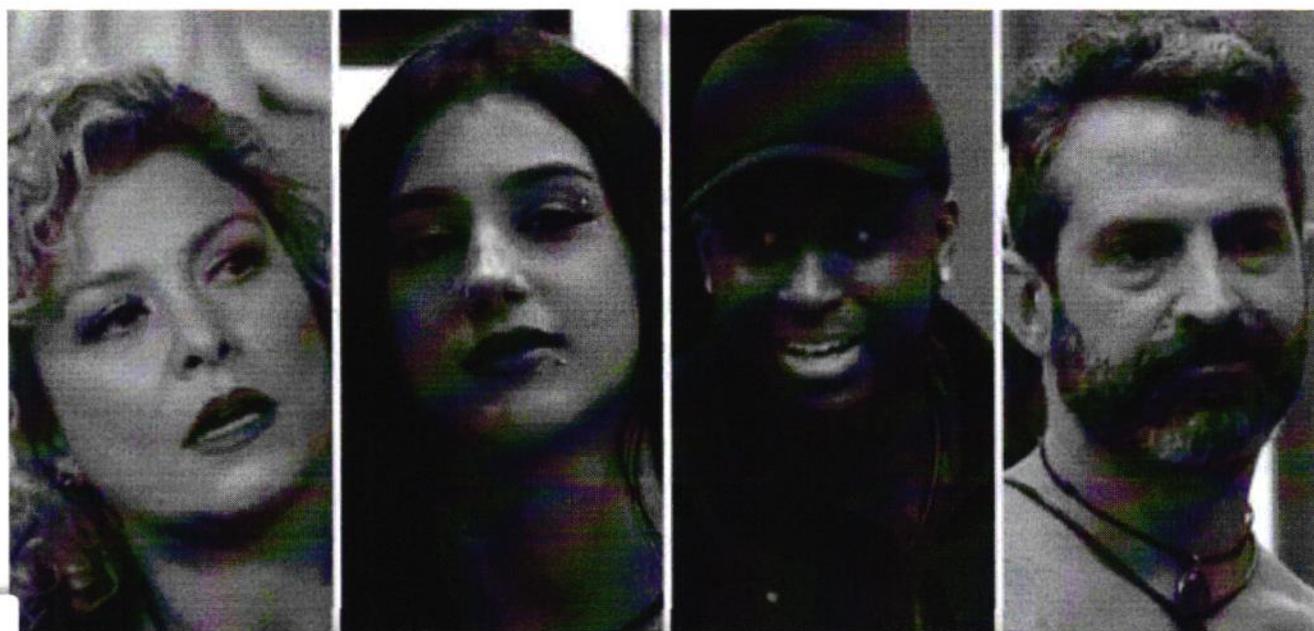
Saiba quem foi o último peão expulso da Fazenda 2022



VOTAÇÃO A FAZENDA 2022'

## **R7.COM ENQUETE A FAZENDA ELIMINAÇÃO QUEM SAI HOJE (12): COMO ESTÁ A VOTAÇÃO DA FAZENDA AGORA? Veja quem vai ser ELIMINADO**

Saiba como está a votação da Fazenda e quem deve ser eliminado



## R7 COM VOTAÇÃO DE HOJE 2022: Saiba como está a VOTAÇÃO A FAZENDA 2022 ENQUETE; QUEM VAI SAIR HOJE, 12/12? Veja RESULTADO PARCIAL

Saiba quem deve sair hoje (12)



A FAZENDA

### ENQUETE A FAZENDA UOL 2022 PARCIAL ATUALIZADA: Quem vai SAIR HOJE (12/12)? Veja votação AGORA

Veja como está votação de A Fazenda

VER MAIS

Nossos Produtos





TV Jornal



Jornal do Comercio



JC Clube



Blog do Torcedor



Social1



Blog de Jamildo

Rádio Jornal  AO VIVO

Recife

Caruaru

Petrolina

Garanhuns

Pesqueira

Limoeiro

TV Jornal  AO VIVO

Recife

Interior





## Canais

Últimas notícias

Colunas

Blogs

## Institucional

Quem somos

Privacidade

Melhores Práticas

LGPD

Expediente

Fale Conosco

Trabalhe Conosco

## Serviços

Notícias pelo whatsapp

Assine JC

Newsletter JC

Publicidade Legal

## Aplicativos

Jornal @ 2022 - Uma empresa do grupo JCPM  
PARA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO, CONTACTAR EDITORES@NE10.COM.BR



## CARUARU E REGIÃO

# Cantor e compositor Almir Rouche conta detalhes da trajetória dele na música popular brasileira

Almir detalhou como se inseriu na música e também falou das parcerias com grandes artistas.

Por **g1 Caruaru**

29/10/2021 17h28 · Atualizado há um ano



Almir Rouche no Marco Zero do Recife — Foto: Aldo Carneiro/Pernambuco Press

O cantor e compositor Almir Rouche foi o entrevistado do Panoram CBN desta sexta-feira (29). Em um bate-papo com Almir Vilanova e Moisés Rouche, o artista contou detalhes da trajetória dele na música popular brasileira.

- **Ouçá a entrevista completa**

"A gente faz parte dos encontros e desencontros de tantas pessoas. Eu já tenho 35 anos de carreira, fico muito feliz. E a gente, de certa forma, está aqui na luta. Mais um guerreiro na trincheira defendendo a nossa cultura, os nossos costumes, o nosso jeito", disse.

"É uma honra danada ter nascido no Nordeste. Eu sempre digo que a gente não pediu para nascer nordestino, a gente teve a honra de nascer. A outra maior honra é ter nascido pernambucano", completou.

Almir detalhou como se inseriu na música e também falou das parcerias com grandes artistas. O cantor e compositor também destacou os impactos da pandemia na vida dos artistas.



## Máscaras: nova fase, novas regras

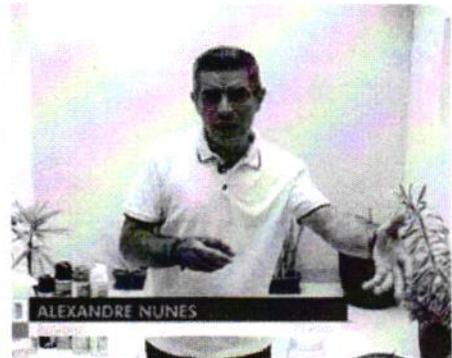
O Assunto



00:00

21:40

### Vídeos de Caruaru e Região



### Veja também

## PERNAMBUCO

# Homenageado do carnaval, Almir Rouche comanda virada do ano no Recife

Maestro Spok também se apresenta na noite do Réveillon na capital pernambucana. Programação completa ainda vai ser divulgada.

Por G1 PE

16/12/2016 10h47 · Atualizado há 5 anos

---



Cantor pernambucano Almir Rouche — Foto: Luka Santos/G1

Almir Rouche e maestro Spok são os primeiros nomes confirmados para a virada do ano do Recife. A festa acontece mais uma vez na orla da capital pernambucana, que deve ter um de seus polos na altura do Edifício Acaica, na Avenida Boa Viagem. A programação completa da festa de Réveillon ainda vai ser anunciada pela Prefeitura do Recife.

Além de atração do Ano Novo, Rouche é o **homenageado da folia 2017 na capital**. Ele é figura cativa do tradicional Galo da Madrugada, que sai sempre no Sábado de Zé Pereira, e completou 30 anos de carreira em 2016.

O cantor também marca presença nas prévias, nos bailes e blocos carnavalescos do Grande Recife. Almir Rouche já esteve à frente das bandas Pinguim e Banda Humm entre os anos 1988 e 2000 e segue há mais de 10 anos em carreira solo. Entre suas canções mais conhecidas, estão 'A Vida Inteira te Amar', 'Deusa de Itamaracá' e 'Galo, eu te amo'.

Já o maestro **Spok foi o homenageado** do carnaval do Recife em 2015 e é destaque da geração que ajuda a renovar a cultura recifense, com destaque para o frevo.

---

## Saiba Mais

## CARNAVAL 2017 EM PERNAMBUCO

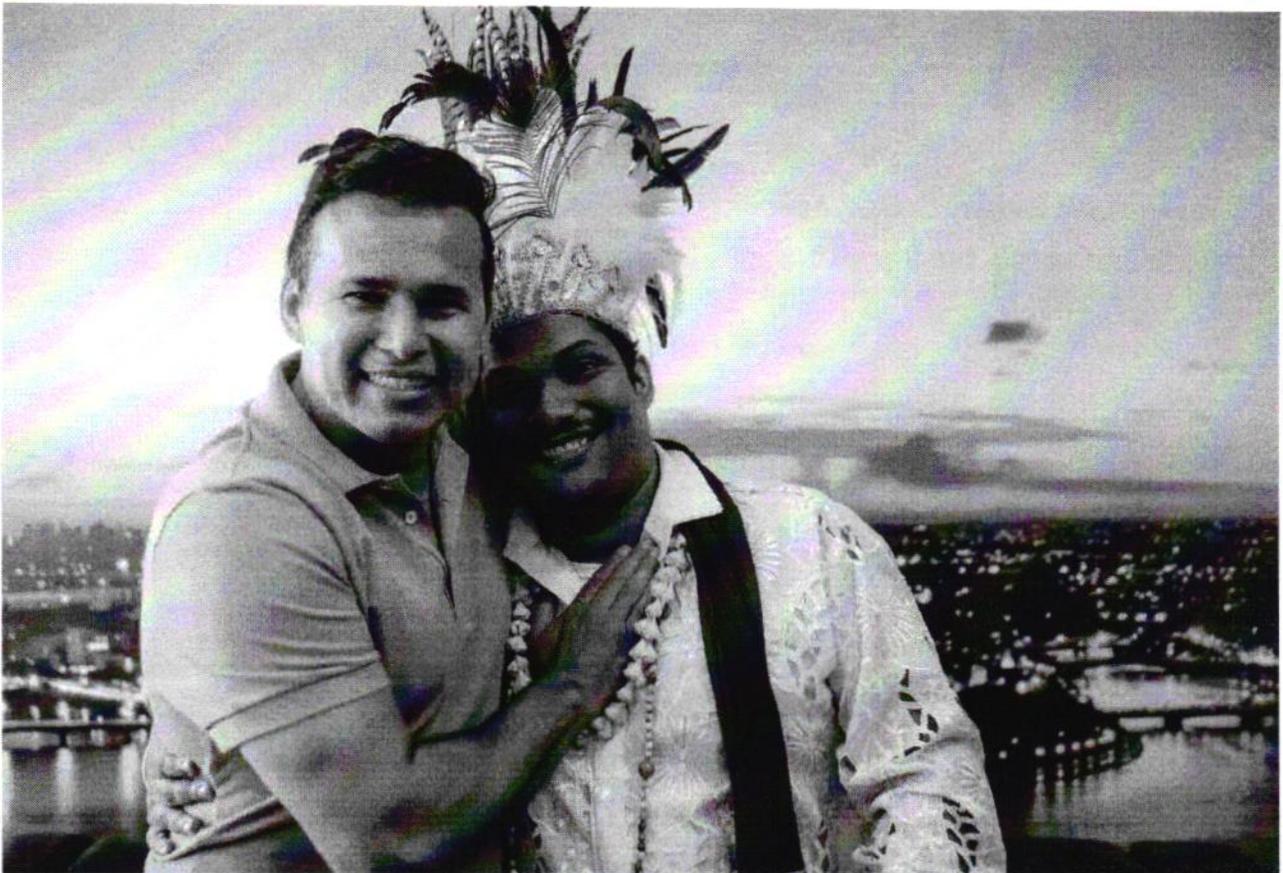
# Carnaval do Recife homenageia Almir Rouche e Caboclinhos Carijós em 2017

Cantor comemora 30 anos de carreira e agremiação completou 120 anos em 2016. Homenageados foram recebidos pelo prefeito Geraldo Julio nesta segunda (12).

Por G1 PE

12/12/2016 15h38 · Atualizado há 6 anos

---



O cantor Almir Rouche e o presidente dos Caboclinhos Carijós do Recife, Jéfferson Nagô, foram informados da homenagem na sede da Prefeitura do Recife — Foto: Andréa Rêgo Barros

O carnaval 2017 do Recife vai prestar homenagem ao cantor Almir Rouche, que comemora três décadas de carreira neste ano, e à agremiação Caboclinhos Carijós do Recife, que completou 120 anos em 2016. Os homenageados da folia anunciados nesta segunda-feira (12), após encontro com o prefeito Geraldo Julio no edifício-sede do poder municipal.

Almir Rouche é figura cativa do tradicional Galo da Madrugada, que sai sempre no Sábado de Zé Pereira. O cantor também marca presença nas prévias, nos bailes e blocos carnavalescos do Grande Recife. Almir Rouche já esteve à frente das bandas Pinguim e Banda Humm entre os anos 1988 e 2000 e segue há mais de 10 anos em carreira solo. Entre suas canções mais conhecidas, estão 'A Vida Inteira te Amar', 'Deusa de Itamaracá' e 'Galo, eu te amo'.

Heptacampeã do concurso de carnaval promovido pela Prefeitura, a agremiação Caboclinhos Carijós do Recife foi fundada pelo estivador Antônio da Costa em 6 de março de 1896. A tradição conta que Antonio costumava incorporar o caboclo Carijô e recebeu da entidade a incumbência de preservar a cultura regional organizando um grupo de pessoas vestidas como indígenas no carnaval. Com sede no bairro da Mangabeira, tem 120 componentes.

## Outras homenagens

Dois representantes da música pernambucana foram escolhidos como **homenageados do Galo da Madrugada no Carnaval 2017**: o cantor Alceu Valença e o compositor Jota Michiles. No dia 25 de fevereiro, o Sábado de Zé Pereira, acontecerá o 40º desfile da agremiação, que terá como tema 'Alceu Valença e Jota Michiles - Guerreiros do Frevo'. Com essa homenagem, a agremiação celebrará os 70 anos de vida de Alceu Valença e os 50 anos de carreira de Jota Michiles.

---

## Saiba Mais

---

Galo da Madrugada vai homenagear Alceu Valença e Jota Michiles em 2017

---

Carnaval 2017 em Pernambuco: veja datas

---

PERNAMBUCO

---

## Veja também

## CARNAVAL 2018 EM PERNAMBUCO

# Almir Rouche comanda Baile Municipal em Ipojuca, no Grande Recife

Evento acontece nesta quinta-feira (8), a partir das 20h. Ingressos podem ser trocados por um quilo de alimento não perecível.

Por **G1 PE**

06/02/2018 10h39 · Atualizado há 4 anos

---



Almir Rouche é atração principal do Baile Municipal do Ipojuca — Foto: Flávio Alves/Divulgação

Com o tema “Antigos carnavais em um novo tempo”, a cidade de Ipojuca, no Grande Recife, promove o seu Baile Municipal. O evento, que acontece na quinta-feira (8), a partir das 20h, no Clube Municipal, terá como destaque o cantor Almir Rouche. Sobem ao palco também a Orquestra Novo Tempo e o grupo Patusco. Ingressos já estão disponíveis.

Intérprete de clássicos carnavalescos como “Voltei Recife”, “É tanto amor” e “Siri na lata”, Almir Rouche vai apresentar também a sua canção mais recente, “A máscara caiu”, composta por Jota Michiles, homenageado do carnaval do Recife em 2018.

A festa vai homenagear o empresário e político José Correia de Lacerda Filho (em memória), conhecido como "Zezito". Fundador do bloco Galinhas de Porto, ele é considerado um dos percussores do carnaval do município de Ipojuca e dedicou 42 anos de sua vida à festa de Momo.

Durante a festa, os foliões do baile vão eleger o Rei Momo, a Rainha do Carnaval e as melhores fantasias da festa.

Os ingressos do evento podem ser trocados por 1 quilo de alimento não perecível nos postos das unidades da Guarda Municipal, das 8h às 17h, e nas igrejas católicas no Centro de Ipojuca, nos distritos de Nossa Senhora do Ó e de Camela, bem como na Praia de Porto de Galinhas.

A troca será permitida até o dia do evento. Ao todo, estarão disponíveis dois mil ingressos, respeitando a capacidade do local. Mais informações podem ser obtidas no **site da Prefeitura do Ipojuca** ou pelo telefone (81) 3552.1480.

## Serviço

### Baile Municipal do Ipojuca

Onde: Clube Municipal de Ipojuca, Rua Subida do Clube, nº 07, Ipojuca - PE

Quando: Quinta-feira (8), a partir das 20h

Atrações: Almir Rouche, Patusco e Orquestra Novo Tempo

Ingressos podem ser trocados por um 1kg de alimento não perecível

Informações: (81) 3552.1480

IPOJUCA

PERNAMBUCO

## Veja também